Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINETE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.344, de 17 de agosto de 1973

Autoriza o Executivo abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 51.500,00 (cincoenta e um mil e quinhentos cruzeiros), à conta do elemento ..... 4.1.3.4.9.2/70.1, destinado à compra de um caminhão para coleta de lixo e transportes gerais do serviço público municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas pela restituição de igual valor, determinada por sentença judicial prolatada contra Lyrio Pessoa Fragoso, em razão de Ação ajuizada pela Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 17 de agosto de 1973.

Agostinho NUNES MACHADO
Prefeito

Euclides CARDOSO XAVIER
Secretário da Coordenação Geral

Euclides CARDOSO XAVIER
p/Secretário da Fazenda

Ernani GURGEL DE LIMA
Secretário de Administração

Orsina MORAIS DE ALBUQUERQUE
Secretária de Educação e Cultura